



MEMORIAL DESCRIPTIVO

OBJETIVO

O presente Memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas dos serviços a serem executados para FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA E VIDRO DO REFEITÓRIO, localizada na Rua Florisbela Link Stumm, nº250, Bairro Picadilly, Rolante/RS. Serão definidos os serviços a serem executados, técnicas construtivas a serem adotadas, bem como materiais utilizados em respectivos trabalhos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Detalhamento dos trabalhos a serem executados serão determinados pelo projeto, sendo que eventuais modificações poderão ocorrer somente se houver prévia aprovação do autor do projeto.

No projeto arquitetônico, se divergirem as dimensões escritas nos desenhos das obtidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras; se divergirem os desenhos e as especificações, prevalecerão sempre as últimas e, se divergirem as cotas propostas no projeto das existentes no local, estas terão que, obviamente, adaptar-se ao existente.

As atividades descritas neste memorial serão executadas por empresa competente e idoneidade comprovada, denominada de agora em diante Contratada.

A condição de “Contratada” supõe a realização de um levantamento técnico preliminar das condições necessárias à da execução dos trabalhos, através de visita prévia ao local da obra, bem como de completa verificação do projeto e deste Memorial Descritivo. Havendo qualquer dúvida ou divergência na documentação de projeto, omissões ou incorreções, deverão ser esclarecidas previamente ao inicio dos trabalhos, junto aos autores do projeto.

Na Ocorrência de eventuais divergências entre projeto e Memorial Descritivo, prevalecerá as indicações do segundo. Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do Memorial Descritivo, valendo estas como se transcritas fossem no contrato de obra. A qualidade dos materiais utilizados na obra serão de 1^a, mesmo aqueles que não tenham sido especificados. A eventual substituição de qualquer material especificado neste memorial fica sujeita a consulta prévia para sua aprovação. Caberá a contratada fornecer toda mão de obra necessária para execução dos trabalhos, bem como se responsabilizar pelos seus funcionários nas dependências da obra. Serão obedecidas as disposições relativas à segurança do trabalho nas atividades de construção civil, de acordo com a Portaria 3214 de 08/1978 do ministério do trabalho. Todos os serviços deverão atender as normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, independentemente de especificação ou detalhamento. Devem ser executadas sob orientação de profissional habilitado junto ao CREA/CAU, devendo a Contratada apresentar a ART/RRT de execução, dos profissionais envolvidos, quando do início das obras.

Serão impugnados pelo órgão competente todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e especificações. Será de total responsabilidade da Contratada, quaisquer defeitos ou danos ocasionados pela má



execução, que deverá providenciar o seu reparo imediato. A Contratada fornecerá e manterá permanentemente no local da obra um “Diário de Ocorrências”, de acordo com o disposto no artigo 89 do Decreto Federal nº. 73140 de 09.11.1973, onde serão registrados, além de outras informações julgadas convenientes, as seguintes:

Eventuais problemas que venham a ocasionar atraso no cumprimento das etapas previstas, como condições climáticas desfavoráveis, falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a ingerência da Contratada, dificuldades na aquisição de material, etc.; consultas e respostas a fiscalização da obra; datas de conclusão de etapas caracterizadas no cronograma Físico Financeiro; parecer da fiscalização quanto ao andamento da obra; determinação de providências por parte da fiscalização; interpelações e respostas à Contratada por parte da fiscalização.

É de responsabilidade da Contratada a ligação das redes elétrica e hidrossanitário da obra às suas respectivas redes públicas de abastecimento. Serão de inteira responsabilidade do executante verificar as medidas e quantidades dos materiais. A vigilância do local da obra será de inteira responsabilidade da Contratada que deverá manter o local sob guarda permanente até o recebimento da obra por parte da fiscalização. Quaisquer danos decorrentes da execução dos trabalhos ou por qualquer outro motivo previsível será de total responsabilidade da contratada que deverá providenciar a retirada periódica dos entulhos, além da limpeza regular e final do local da obra e os reparos imediatos necessários. Caberá a Contratada fornecer todo material, ferramentas, maquinário e equipamentos adequados para a mais perfeita execução dos serviços, bem como a guarda dos mesmos. Na execução dos trabalhos, a fiscalização poderá impugnar quaisquer serviços descritos ou não nas especificações, bem como acrescentar outros serviços, dentro do contexto e circunstâncias da obra. A fiscalização não aceitará serviços que não estejam de acordo com as normas e técnicas de construção.

TRABALHOS A EXECUTAR:

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA ENGENHEIRO DE OBRA:

ENGENHEIRO CIVIL - São de responsabilidade da empresa executora dos serviços as despesas com honorários do responsável técnico, Engenheiro Civil e ou Arquiteto, com registro válido em órgão competente.

MESTRE DE OBRAS – São de responsabilidade da empresa executora dos trabalhos as despesas de honorários referente ao Mestre de Obras.

2. SERVIÇOS INICIAIS;

2.1. INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA;

É de inteira responsabilidade da empresa construtora a instalação de toda a estrutura metálica conforme projeto em anexo. Utilizar tubos e perfis para fixação dos vidros.

2.2. COLOCAÇÃO DE VIDROS;



Deverá ser utilizado vidro 8mm para partes fixas, e vidro 10mm para portas de abrir e janela composta por duas folhas de correr.

3. ACABAMENTO;

Compreende este item o reparo de possíveis danos causados a alvenaria durante a instalação.

4. RECEBIMENTO DA OBRA

O prazo previsto para a execução dos trabalhos descritos é de 2 meses a contar da data da ordem de início.

Obs.: Todos serviços não descritos neste memorial, será definido pela fiscalização e autores do projeto no andamento dos trabalhos.

Todos os direitos autorais estarão reservados na forma da lei. A ART/RRT de projeto e seu preenchimento é de exclusividade do autor do projeto.

Alana Francini Machado

Arquiteto e urbanista

CAU A175248-0

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Rolante, 19 de maio de 2022.